



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PP 00014/2023

CONTRATO N°: 00055/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Pintado de Cima, 138 - Área Rural - Mogéiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIEND, 2125 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 04.906.156/0001-97, neste ato representado por Sidney Silva de Sales, CPF n° 091.510.264-14, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 77.830,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO EM PERCENTAGEM	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12R 02 CTPT 06 CTPF PNEU (INFRAESTRUTURA)	UND	4	22.625,00	14%	19.457,50	77.830,00
						Total:	77.830,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 35775/23. Data: 29/05/2023 14:02. Responsável: Ricardo J. de M. Junior.
 Impresso por convidado em 03/06/2024 19:50. Validação: 5729.977D.597B.DA54.0215.DEF3.22AD.AA7A.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Mogi: LEI MUNICIPAL 384/2022 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.361.1003.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogéiro - PB, 05 de Maio de 2023.

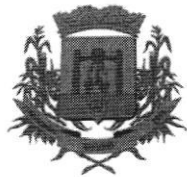
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS,
RETIFICA E SER
SIDNEY SILVA DE SALES
091.510.264-14



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVII - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.975 - 05 de Maio de 2023.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogi do Meio: LEI MUNICIPAL 384/2022 02.020-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAM. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 710 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 749 02.030-SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 - MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. LAZER E TURISM. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 570 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 599 02030.12.361.1003.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 553 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 659 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 632 02040.10.301.2007.2042 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02040.10.302.1013.2031 - MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2945 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC. MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP. - MAC 02.050-SEC. DE AÇÃO SOCIAL / FMS 02050.08.243.2008.2940 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02050.08.244.2008.2040 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 02.060-SE. DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTES 02060.11.122.2012.2950 - MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND. COM. COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA. E PECU. 02070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA. ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogi do Meio e: CT Nº 00053/2023 - 05.05.23 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 997.336,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

Aos 05 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogi do Meio, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogi do Meio - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PECAS, RETIFICA E SER				
CNPJ: 04.906.156/0001-97				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
3	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12R 02 CPTT 06 CTPF PNEU (INFRAESTRUTURA)		UND	4
				19.457,50/77.830,00
				TOTAL 77.830,00

VENCEDOR: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA				
CNPJ: 02.044.971/0001-69				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ESCOLAR/ FAB. 2022/		UND	1
				23.620,50/23.620,50

MOD. 2023 DE PLACA QFL4C71/PB (EDUCAÇÃO)				
2	IVECO/DAILY 50-170MINIBU/ FAB. 2022/ MOD. 2023 DE PLACA SLB7E20 (SAÚDE)	UND	1	19.611,25/19.611,25
				TOTAL 43.231,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mogi do Meio firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogi do Meio, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de tarefa.

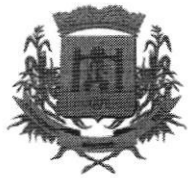
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVII - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 3.975 – 05 de Maio de 2023.

PODER EXECUTIVO

87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER.

CNPJ: 04.906.156/0001-97.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 77.830,00.

- O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

CNPJ: 02.044.971/0001-69.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 43.231,75.

Total: R\$ 121.061,75.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogéiro - PB, 05 de Maio de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogéiro: LEI MUNICIPAL 384/2022 02.010–GABINETE DO PREFEITO 02.020–SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030–SEC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.361.1003.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.040–SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS 02.040–SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS 02.050–SEC.DE AÇÃO SOCIAL / FMS 02.060–SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070–SEC.AGRIC.MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02.080–SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogéiro e: CT Nº 00055/2023 - 05.05.23 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 77.830,00; CT Nº 00056/2023 - 05.05.23 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 43.231,75.



CACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 – MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP.LAZER E TURISM 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO 02040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA-ESF 02040.10.301.1012.2037 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 02040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2031 – MANUT. ATIV.HOSPE MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2943 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO 02040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02.050-SEC. DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02050.08.244.1018.2052 – MANUT. ATIV. CENTRO REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS 02050.08.244.2008.2040 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM.COMPRAS E TRAN 02.070-SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00009/2023 - 07.02.23 - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 207.209,90; CT Nº 00010/2023 - 07.02.23 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 361.275,45; CT Nº 00011/2023 - 07.02.23 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 5.137,50. **PUBLICADO NO DOE 25/02/2023 PÁG 44**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. Onde se lê: DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL Nº 384/2022 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2002.2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENCAO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050 SEC. DE ACAO SOCIAL/FMAS 02050.08.243.2008.2940 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02050.08.244.2008.2040 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 02140.04.123.0004.2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. Leia-se: DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL Nº 384/2022 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2002.2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENCAO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569 02.040 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050 SEC. DE ACAO SOCIAL/FMAS 02050.08.243.2008.2940 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02050.08.244.2008.2040 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.070 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 02140.04.123.0004.2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00012/2023 - 07.02.23 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHAO LTDA - R\$ 2.665.200,00. **PUBLICADO NO DOE DIA 25/02/2023 PÁG 44**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. Onde se lê: DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 384/2022 02.020-SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140-SECRETARIA DE FINANÇAS 02140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. Leia-se: DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 384/2022 02.020-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA

REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140-SECRETARIA DE FINANÇAS 02140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00031/2023 - 24.03.23 - CASSIO DE ARRUDA CAMARA - R\$ 1.009.300,86. **PUBLICADO NO DOE DIA 05/04/2023 PÁG 43**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 384/2022 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02.020-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.361.1003.2013 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00055/2023 - 05.05.23 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 77.830,00; CT Nº 00056/2023 - 05.05.23 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 43.231,75.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTES MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI 384/2022 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02.020-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.361.1003.2013 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC. PESSOA JURIDICA 569 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00046/2023 - 19.04.23 - ALEX LUIZ LEAL PEREIRA - R\$ 218.220,00; CT Nº 00047/2023 - 19.04.23 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 799.630,00; CT Nº 00048/2023 - 19.04.23 - LUCIANO CABRAL DE SOUZA 07973059474 - R\$ 92.400,00.

Câmara Municipal de São José dos Ramos

EDITAIS E AVISOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EDITAL Nº 02/2023

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno dessa Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a Certidão da Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal, bem como, a Comunicação Postal Via Correios, no qual o ex-prefeito EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA se recusou a receber notificação para apresentar defesa no Procedimento de Julgamento das Contas da Prefeitura de São José dos Ramos, referente ao exercício de 2016, que tramita na Câmara Municipal de São José dos Ramos; Considerando a garantia constitucional do contraditório e ampla defesa, resolve através deste Edital, NOTIFICAR o Sr EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA (ex-prefeito desse Município), para, querendo, apresentar MANIFESTAÇÃO no prazo de 10(dez) dias corridos, referente ao PROCESSO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 (PROCESSO TC Nº 05431/17), de responsabilidade do notificado, que está tramitando nesta Câmara Municipal, iniciando o prazo no dia da publicação desse Edital no Diário Oficial do Município de São José dos Ramos, bem como no Diário Oficial do Estado da Paraíba. A íntegra do Processo Eletrônico TC- 05431/17 do TCE/PB, no qual consta os pronunciamentos do Ministério Público de Contas e Acórdão e Parecer dos Conselheiros do TCE/PB e demais documentos pertinentes poderão ser acessados por meio do portal eletrônico <http://portal.tce.pb.gov.br/tramita> ou na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São José dos Ramos. E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, dê publicidade a este Edital no Diário Oficial do Município de São José dos Ramos, bem como no Diário Oficial do Estado da Paraíba, bem como, no quadro de aviso desta Câmara Municipal.

São José dos Ramos/PB, 9 de maio de 2023.

MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EDITAL Nº 03/2023

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno dessa Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,